



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

**LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2019,
de 28 de agosto de 2019.**

**ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº
21/2010 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº. 21/2010 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV deste artigo, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docentes efetivos na carreira de magistério, licenciados na forma da legislação municipal, sendo assegurado a todos os professores substitutos o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 029/2011 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério.”

Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar Nº 021/2010, de 26/07/2010, exceto naquilo que contrarie esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal